



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br



Mandaguáçu PR, 11 de abril de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
FABRÍCIO CESAR MARTELOZZI

SOLICITANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

REFERÊNCIA: SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA NO EXERCÍCIO DE 2022.

Senhor Presidente:

Informamos a Vossa Excelência a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços e assistência técnica em informática.

Justificamos a presente solicitação como medida administrativa para solucionar problemas de ordem técnica em computadores e equipamentos de informática, para manutenção e desenvolvimento dos serviços de todos os setores desta Câmara Municipal, assim como para a segurança, conservação e manutenção de programas e equipamentos em utilização.

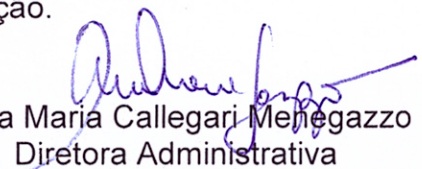
Ressaltamos que todos os serviços deverão estar descritos em Termo de Referência respectivo, assim como toda e qualquer obrigação e comprovação.

Esclarecemos que o contrato anterior para a prestação desses serviços se encerrou no mês de abril, razão pela qual, a presente solicitação se faz para atendimento no exercício de 2022, num período de aproximadamente 6 (seis) meses, considerando que se tratam de serviços essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas desta Câmara municipal.

Anualmente, o valor médio gasto na prestação desses serviços é de no máximo R\$ 17.600,00. O valor para o período solicitado deverá ser verificado com pesquisa de preços junto as empresas do ramo.

Vale salientar que consta da programação das atividades administrativas e legislativas desta Câmara, a reorganização do seu quadro funcional, quando será viabilizada a inclusão de um cargo efetivo, com o objetivo de assegurar economicidade, além de garantir a assistência obrigatória e indispensável, na respectiva área.

Assim sendo solicitamos de Vossa Excelência autorizar e determinar a realização dos procedimentos inerentes à contratação.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretora Administrativa



Mandaguáçu PR 14 de abril de 2022.

SOLICITANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

REFERÊNCIA: SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA.

Através de expediente, a Diretoria Administrativa informa a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de informática e justifica como medida para solucionar problemas de ordem técnica em computadores e equipamentos de informática, para manutenção e desenvolvimento dos serviços de todos os setores da Câmara, assim como para a segurança, conservação e manutenção de programas e equipamentos em utilização.

Em conformidade com o pleito e para a devida efetivação, determinamos ao setor competente:

1. Elaboração do Termo de Referência de forma precisa, clara e sucinta, com as especificações do objeto, constando todas as obrigações e comprovações imprescindíveis para atendimento, assegurando a economicidade e vantajosidade, adequado ao presente exercício financeiro, de modo a evitar a prática de fracionamento da despesa.
2. Pesquisa de preços respectiva junto às empresas do ramo;
3. Verificação de dotação orçamentária própria e da existência de recursos financeiros suficientes, com base nos preços apurados pela pesquisa;
4. Juntada de documentos para instrução e abertura do processo;
5. Uma vez juntados os documentos necessários para a instrução e abertura do processo de contratação, encaminhe-se ao setor jurídico para parecer, quanto aos atos legais aplicáveis.

Após esses procedimentos, seja o processo retornado a esta Presidência para homologação.

Fabrizio Cesar Martellozzi
Presidente



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

O presente termo de referência visa orientar a contratação de empresa para a prestação de serviço especializado de suporte técnico de TI – Tecnologia da Informação, em nível de eficiência, para a Câmara Municipal de Mandaguáçu, no exercício de 2022, conforme as especificações contidas no presente Termo de Referência, conforme Anexo I, parte integrante deste Termo.

a) A contratação supracitada e o tipo de objeto pretendido neste Termo de Referência deve ser considerado unicamente como prestação de serviços.

2 – JUSTIFICATIVAS:

a) A presente contratação é imprescindível como medida administrativa para solucionar problemas de ordem técnica em computadores e equipamentos de informática, para manutenção responsável preventiva e corretiva de equipamentos de informática, processamento de dados e periféricos, e desenvolvimento dos serviços de todos os setores desta Câmara Municipal, assim como para a segurança, conservação e manutenção de programas e equipamentos em utilização;

b) A contratação dentro do mesmo exercício financeiro, se justifica pela possibilidade futura de adequação do quadro funcional, com vaga de cargo efetivo;

c) A economicidade, por inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos, favorecendo a oportunidade de esclarecimentos imediatos e verificação das condições de habilitação e execução da proposta;

d) A dispensa de licitação se adequa considerando o poder discricionário da autoridade competente de decidir sobre a modalidade licitatória de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivada, conforme exposto.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

As especificações dos serviços se encontram detalhadas no Anexo I, parte integrante deste Termo de Referência, assim como os requisitos aplicáveis a contratação.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A forma como os serviços deverão ser prestados, os níveis de serviços e qualidade exigida, os critérios de recebimento, e as responsabilidades estarão definidas no Anexo I, parte integrante deste Termo de Referência, assim como em Contrato.



5 – GESTÃO DO CONTRATO:

Será designado servidor da Câmara Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e dos serviços, em especial quanto a quantidade e periodicidade, emissão das ordens de serviço, rotinas periódicas, emissão de relatórios, verificação da manutenção e das demandas de correção, entre outros, assim como encaminhamento de notas fiscais e pagamentos.

6 – ESTIMATIVA DE PREÇOS:

A estimativa de preço, baseada em valores gastos nos últimos anos, apurada junto ao setor de contabilidade, ficará entre R\$ 14.400,00 e R\$ 17.600,00, que deverá ser verificado com pesquisa de preço junto a empresas do ramo, indicando a melhor estimativa a que foi possível chegar, a qual servirá de ponto de partida para o processo licitatório.

7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A fonte dos recursos para a respectiva contratação advirá do orçamento próprio da Câmara Municipal para o exercício de 2022, com a seguinte descrição de dotação:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

8 – DEFINIÇÕES DOS CRITÉRIOS DE SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a empresa contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Município de Mandaguáçu, conforme o caso, facultada a defesa da



interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

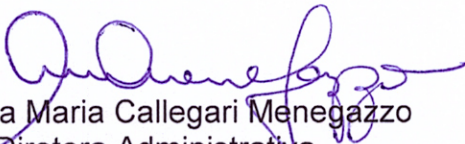
Considerando a contratação por dispensa de licitação, na seleção do fornecedor deverá ser considerado:

- 1 - o menor preço para o exercício;
- 2 - apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica;
- 3 - regularidade fiscal e trabalhista.

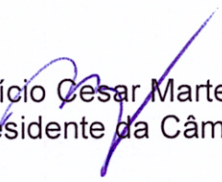
10 – RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária toda a responsabilidade.

Elaborado em 02 de maio de 2022.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretora Administrativa

Aprovo em 02 de maio de 2022.


Fabrício Cesar Martelozzi
Presidente da Câmara



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA

ANEXO I

SERVIÇOS: Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, incluindo a identificação dos componentes, suas funcionalidades, as arquiteturas de rede e os dispositivos de padrões de comunicação, acessórios, impressoras e nobreaks; avaliação da necessidade de substituição ou mesmo atualização tecnológica dos componentes de redes e equipamentos; instalação, configuração e desinstalação de programas básicos, utilitários e aplicativos; procedimentos de backups automatizados e recuperação de dados; visitas periódicas para prevenção e regularização, mudanças e atualização de sistemas e correção de problemas operacionais; atendimentos emergenciais eventuais para resolução de problemas e suporte; acesso e assistência remota ou por telefone para questionamentos e solução de problemas; instalação e reinstalação de software; mão de obra para substituição de placas e peças; manutenção de rede; controle e segurança da internet; controle contra a contaminação por vírus; retirada e devolução de equipamentos para conserto com a emissão de relatório do defeito e previsão de tempo para correção e devolução; consultoria na compra de equipamentos; compartilhamento de arquivos local ou remotamente, impressoras e internet com servidores; disponibilização de profissional habilitado em sistemas públicos e internet; administração de licenças de uso.

COMPROVAÇÃO: comprovação de aptidão da empresa para desempenho das atividades compatíveis com os serviços apresentados, quantidades e prazos para atendimento com a apresentação de pelo menos um atestado (Atestado de Capacitação Técnica Operacional); comprovar possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro, detentor de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, confirmando pelo menos 01 (um) técnico, com nome, CPF e telefone para contato, na equipe de atendimento.

CONHECIMENTOS: atuação de firewall; virtualização hyper-V; administração de ambientes de domínio Microsoft; administração e conceitos básicos da Lei Geral de Processamentos de dados – LGPD; projetos e rotinas de Backup Cloud (Nuvem); gerenciamento de licenciamento de software.

REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: a empresa contratada deverá prestar seus serviços presencialmente: com visitas periódicas, pelo menos duas vezes na semana, em dias alternados, em horário não inferior a 4 (quatro) horas; em atendimentos emergenciais quando chamados, dentro de tempo não superior a duas horas e no horário de trabalho do servidor que solicitou o chamado, considerando que a Câmara possui servidores que cumpre 4 horas de trabalho; no horário das sessões ordinárias Câmara (18h) e no horário de outras sessões ou de reuniões previamente agendadas. A empresa contratada poderá prestar serviços remotamente, dependendo do nível do serviço solicitado e da qualidade exigida, sendo responsável pelo contorno da solução.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - Condomínio Galeria Itália - 87160-000
FONE (44) 3245-1545 - 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA (Exercício 2022).

Para fins de instrução em processo licitatório, inclusive para a verificação da existência de recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas decorrentes de eventual contratação, apresentamos pesquisa prévia de preços dos serviços em referência, descritos no Termo de Referência, a qual foi realizada junto a empresas do ramo. Apresentamos também o valor médio apurado sobre a pesquisa de preços.

SERVIÇO	1ª	2ª	3ª	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL (06 MESES)
SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA	1.450,00	2.000,00	1.290,00	1.580,00	9.480,00

Considerando o valor médio total, com base em cálculo aritmético sobre a pesquisa de preços, a aquisição poderá ser realizada por meio de Licitação Dispensável.

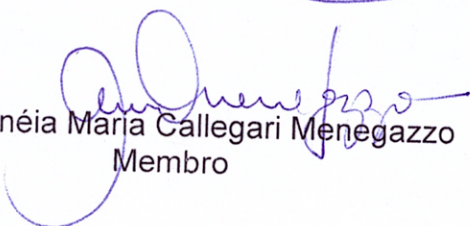
Na coleta de orçamentos para o fornecimento a empresa deverá ser cientificada dos termos constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, em especial no que diz respeito aos prazos de atendimento, preços propostos e capacitação técnica para atendimento dos serviços.

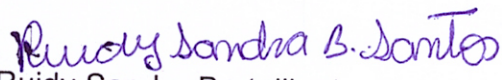
A empresa fornecedora deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista assim como o cumprimento do disposto nas normas que dizem respeito a emissão de Nota Fiscal Eletrônica destinada a Administração Pública.

A proposta de preço deverá conter carimbo CNPJ, e-mail, nome e telefone para contato, e assinatura do responsável.

Mandaguá PR 16 de maio de 2022.


José Adirson Gianotto Nascimento
Presidente


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Membro


Ruidy Sandra Bertallia dos Santos
Membro

ORÇAMENTO



ORÇAMENTO Nº

0003.04.2022

DATA

27 de Abril de 2022.

CLIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 77.643.443/0001-25

RUA BERNARDINO BOGO 100, GALERIA ITÁLIA

Mandaguáçu – Paraná

Telefone: (044) 3245-1545

contato@mandaguacu.pr.leg.br

REVENDA

ENDY TI SOLUÇÕES INTELIGENTES EM INFORMÁTICA

CNPJ: 27.549.285/0001-70

RUA SANTA TEREZINHA 841

Mandaguáçu - Paraná

Telefone: (044) 3112-0617 / 99871-0638

contato@endyti.com.br

1. Prestação de Serviço na área de suporte técnico em informática para computadores, servidores, notebook, impressoras, infraestrutura e softwares. A referida prestação de serviços contempla os seguintes benefícios:

- Atendimento remoto ou presencial.
- Suporte técnico em computadores, notebooks e servidores.
- Sistema de abertura de chamados técnicos (Mobile e Helpdesk).
- Sistema de monitoramento de equipamentos (Servidores, Desktops e Notebooks).
- Suporte técnico em Firewall e Ambientes Virtualizados.
- Atendimento emergencial em até 3 horas.
- 1 Visita preventiva semanal.
- Monitoramento de Servidores e sistema de backups.
- Sistema de acesso remoto com gravação de tarefas.
- Compliance básico para adequação à Lei 13.709/2018 (LGPD).
- Consultoria técnica gratuita.
- Sem limite de chamados mensais.
- Sem limites de horas.

Valor Mensal: **R\$ 1.450,00 (Um Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).**

Somos uma empresa especializada em suporte à empresas e instituições, ambientes virtuais Hyper-V, Licenciamentos Microsoft, soluções e ecossistema Microsoft, Firewall PFSense, ONPSense, BWFirewall e muito mais soluções. Agradecemos a oportunidade e aguardamos contato.



Assinado de forma digital por
PAULO W DOS SANTOS GESTAO
EM T I:27549285000170
Dados: 2022.04.27 18:12:04 -03'00'



MAICOL ROBERTO DE CASTRO
CNPJ: 02.136.242/0001-14
Rua Roberto Simonsen 270 – JD. Alvorada
CEP: 87035-040 – Maringá - PR

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

09

Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SOFTWARES E HARDWARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação deste processo.

Planilha dos itens:

R\$ 2.000,00 MENSAIS (DOIS MIL REAIS MENSAIS).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Total
1	12	Mês.	Manutenção corretiva e preventiva em hardwares e softwares nos equipamentos sob domínio da Câmara Municipal de Mandaguaçu.	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

MAICOL ROBERTO DE CASTRO
CNPJ: 20 136 242/0001-14
EMPRESA OPTANTE
PELO MEI/SIMEI

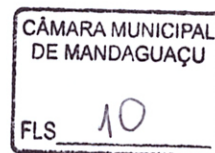
MAICOL ROBERTO DE CASTRO
CNPJ: 20.136.242/0001-14



ALCATECH INFORMÁTICA

Av. Ney Braga, 359 – Hiro Vieira – Mandaguaçu-PR.

CNPJ: 34.458.084/0001-23 – Tel: (44) 3090-4084 e 99845-4633.



ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU.

MANDAGUAÇU, 13 DE MAIO DE 2022

1	Serviço de suporte e manutenção nos equipamentos de informática: computadores, rede de dados e servidor em caráter mensal.	1	mês	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
---	--	---	-----	--------------	--------------

VALIDADE DA PROPOSTA – 30 DIAS.

VALOR TOTAL R\$ 1.290,00/MÊS.

FORMAS DE PAGAMENTO: VALOR À VISTA EM ATÉ 15 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL



ALCATECH INFORMÁTICA LTDA ME

Diego Alcarria Ré

SÓCIO/PROPRIETÁRIO

34.458.084/0001-23

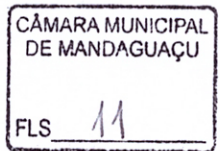
DIEGO ALCARRIA RE
05149615978

AV. NEY BRAGA, 359 - HIRO VIEIRA
CEP: 87.160-000 - MANDAGUAÇU - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REFERENTE: SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão orçamentária no exercício de 2022 para a contratação em referência, assim como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva despesa, considerando o valor total médio constante da pesquisa de preço prévia apresentada (R\$ 9.480,00).

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA

DESDOBRAMENTO 3.3.90.40.08.00 – MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

Mandaguáçu PR, 23 de maio de 2022.


Micheli Fabiane Molonha
CRC/PR 053727/O-0

PROPOSTA COMERCIAL



PROPOSTA Nº
0002.06.2022

DATA
06 de Junho de 2022

CLIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
CNPJ: 76.285.329/0001-08
RUA BERNARDINO BOGO 100, GALERIA ITÁLIA
Mandaguaçu – Paraná
Telefone: (044) 3245-1545
contato@mandaguacu.pr.leg.br

REVENDA

ENDY TI SOLUÇÕES INTELIGENTE EM TI
CNPJ: 27.549.285/0001-70
RUA SANTA TEREZINHA 841
Mandaguaçu - Paraná
Telefone: (044) 3112-0617 / 98825-7607
Paulo.santos@endyti.com.br

PLANO DE SUPORTE TÉCNICO – ECOSISTEMA ENDY SECURITY PREMIUM ... R\$ 1.275,00 / MENSAL

O ECOSISTEMA ENDY SECURITY PREMIUM CONSISTE NOS SEGUINTE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

- SUPORTE EM AMBIENTE DE GERENCIAMENTO ACTIVE DIRECTORY MICROSOFT WINDOWS SERVER.
- SUPORTE EM SERVIDOR DNS.
- SUPORTE EM SERVIDOR DHCP.
- SUPORTE EM SERVIDOR DE ARQUIVOS (FILE SERVER).
- SUPORTE E GERENCIAMENTO DE AUDITORIA DE ARQUIVOS.
- SUPORTE E GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS, SENHAS E PERMISSÕES.
- SUPORTE E GERENCIAMENTO DE COMPARTILHAMENTO, PERMISSÕES E ACESSOS.
- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E SERVIDORES.
- SUPORTE TÉCNICO LOCAL OU REMOTO.
- CONSULTORIA NA AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS.
- INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E SERVIDORES.
- FORNECIMENTO DE APLICATIVO MOBILE PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS.
- CONSULTORIA EM LICENCIAMENTOS MICROSOFT GRATUITA.
- PROJETO BÁSICO DE BACKUP BAREMETAL.
- SUPORTE E GERENCIAMENTO LGPD BÁSICO (LEI 13.709/2018).
- SUPORTE EM SERVIDOR DE FIREWALL – MODALIDADE ESSENTIALS.
- SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM AMBIENTES VIRTUALIZADOS MICROSOFT HYPER-V.
- SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM AMBIENTES CLOUD COMPUTING.

VALOR MENSAL: R\$ 1.250,00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Atenciosamente

Paulo Wagner dos Santos



Assinado de forma digital por
PAULO W DOS SANTOS GESTAO
EM TI:27549285000170
Dados: 2022.06.02 09:39:28 -03'00'



EDUCAÇÃO E TREINAMENTO
PARA ALAVANCAR A SUA CARREIRA

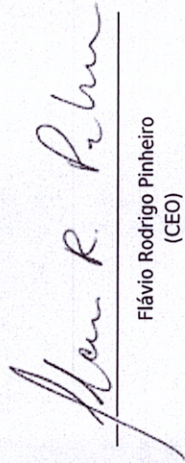
CERTIFICADO DE TREINAMENTO

Paulo Wagner dos Santos

concluiu com sucesso no dia **03/05/2022** o curso

**IT Service Management Foundation based on
ISO/IEC 20000:2011
(credenciado pelo EXIN)**

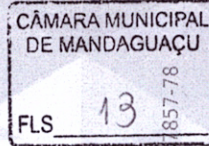
com duração de **16 horas**, ministrado por **Flávio R. Pinheiro**.


Flávio Rodrigo Pinheiro
(CEO)

TIEXAMES CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 09.199.888/0001-08 FONE: (11) 2626-7934

WWW.TIEXAMES.COM.BR

Registro certificado:
97857-78



<https://www.tiexames.com.br/certificado/97857-78>

CARGA HORÁRIA : 16 HORAS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

MÓDULO 1 - Programa EXIN ITSM

Quem é o EXIN e como está estruturado o programa de certificação de profissionais.

MÓDULO 2 - Introdução à ISO/IEC 20000

Propósito, escopo, aplicação, benefícios, histórico e estrutura da ISO/IEC 20000.

MÓDULO 3 - Introdução ao gerenciamento de serviços de TI

Conceitos básicos relacionados ao gerenciamento de serviços de TI e frameworks de qualidade complementares à ISO/IEC 20000.

MÓDULO 4 - Sistema de gestão de serviços (SGS)

Introdução aos sistemas de gestão e conceitos básicos relacionados.

MÓDULO 5 - Desenho e transição de serviços

Conceitos básicos relacionados aos estágios de desenho e de transição de serviços.

MÓDULO 6 - Processos de fornecimento de serviços

Gerenciamento de nível de serviço, relato de serviço, gerenciamento de disponibilidade e continuidade de serviço, orçamento e contabilização para os serviços, gerenciamento de capacidade e gerenciamento de segurança da informação.

MÓDULO 7 - Processos de relacionamento

Gerenciamento de relações de negócio e gerenciamento de fornecedores.

MÓDULO 8 - Processos de resolução

Gerenciamento de incidentes e requisições de serviço e gerenciamento de problemas.

MÓDULO 9 - Processos de controle

Gerenciamento da configuração, gerenciamento de mudanças e gerenciamento de liberação e implantação.

MÓDULO 10 - Processo de certificação de organizações

Roteiro de planejamento e preparação, tipos de avaliações/auditorias, passos do processo de certificação de uma organização na ISO/IEC 20000.

MÓDULO 11 - Preparação para o exame

Orientações para agendamento do exame do EXIN e dicas para preparação.

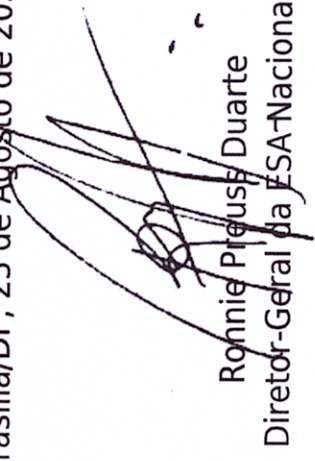
Certificado

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil certifica que

Paulo Wagner Dos Santos

concluiu o curso LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - ENTENDENDO E IMPLEMENTANDO, ministrado pelos professores:
Coriolano Camargo e Emerson Predolim, realizado na modalidade a distância, com a carga horária total equivalente a 8 horas.

Brasília/DF, 23 de Agosto de 2021.


Ronnie Preuss Duarte
Diretor-Geral da OAB Nacional

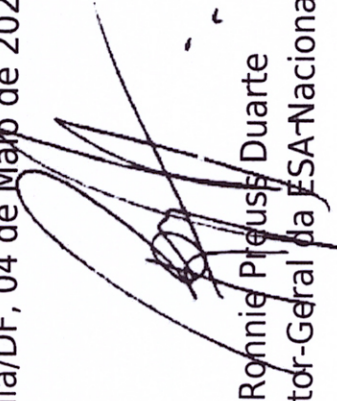
Certificado

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil certifica que

Paulo Wagner Dos Santos

concluiu o curso LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - ENTENDENDO E IMPLEMENTANDO, ministrado pelos professores:
Coriolano Camargo e Emerson Predolim, realizado na modalidade a distância, com a carga horária total equivalente a 8 horas.

Brasília/DF, 04 de Maio de 2021.


Ronnie Preuss Duarte
Diretor-Geral da OAB Nacional

DECLARAÇÃO

A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS CONFERE A

PAULO WAGNER DOS SANTOS

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CURSO AUTOINSTRUCIONAL

PROTEÇÃO DE DADOS

NÍVEL DE ATUALIZAÇÃO, COM 5 HORAS.

RIO DE JANEIRO, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2021.


MARY MURASHIMA

EM PARCERIA

FGV **nic.br**

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇÁ
FLS. 17



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUÁ

18

CENTRO SENAI DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

CERTIFICADO

PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Certificamos que **PAULO WAGNER DOS SANTOS**, portador(a) do documento **RG 6199443-2**, concluiu com aproveitamento o curso acima identificado, nos termos do inciso I, do § 2º, do artigo 39, da lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 com duração de **4 horas**, no período de **19/04/2021** à **26/04/2021**.

São Paulo, 26 de abril de 2021

Paulo Skaf

Presidente do Conselho Regional do SENAI-SP

Cassia Regina Souza da Cruz

RG 22.940.770-5

Gerente Interino de Educação

SENAI
SÃO PAULO

1. Contextualização da privacidade digital

- 1.1. Dados e informações
- 1.2. Dados pessoais e dados pessoais sensíveis
- 1.3. O valor de seus dados
- 1.4. Como os dados são coletados
- 1.5. Proteção da privacidade

2. Direitos assegurados aos titulares dos dados

- 2.1. Direitos do indivíduo
- 2.2. Confirmação da existência de tratamento de dados
- 2.3. Possibilidade de não autorizar o tratamento
- 2.4. Revogação do consentimento
- 2.5. Acesso aos dados
- 2.6. Correção de dados
- 2.7. Portabilidade de dados
- 2.8. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade
- 2.9. Eliminação dos dados pessoais tratados
- 2.10. Compartilhamento de dados
- 2.11. Violação de direitos
- 2.12. Proteção de dados de crianças e adolescentes
- 2.13. Infração aos direitos garantidos pela LGPD

3. Deveres e responsabilidades das empresas

- 3.1. Deveres das empresas perante os direitos dos titulares dos dados
- 3.2. Finalidade
- 3.3. Adequação
- 3.4. Necessidade
- 3.5. Livre acesso
- 3.6. Qualidade dos dados
- 3.7. Transparência
- 3.8. Segurança
- 3.9. Prevenção
- 3.10. Não discriminação
- 3.11. Responsabilização e prestação de contas

4. Governança para privacidade de dados

- 4.1. Governança de dados
- 4.2. Agentes de tratamento de dados (controlador e operador)
- 4.3. Encarregado
- 4.4. Segurança da Informação
 - 4.4.1. Política de segurança da informação
 - 4.4.2. Classificação da informação (confidencial, interna, pública e pessoal)
- 4.5. Gerenciamento de riscos
- 4.6. Boas práticas de governança de dados
- 4.7. Cultura de privacidade dos dados

5. Sanções e Responsabilidade civil

- 5.1. Vazamento de dados
- 5.2. Sanções administrativas
- 5.3. Responsabilidade e ressarcimento de danos



A autenticação deste documento pode ser verificada no site abaixo ou via QR Code acima:
www.sp.senai.br/consulta-certificado?qrqcode=0009464/6413656

Certificado

Certifico que

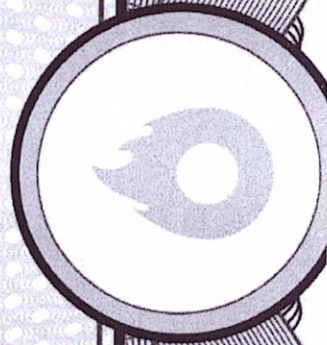
PAULO WAGNER DOS SANTOS

cumpriu a grade do curso

VIRTUALIZAÇÃO ESSENCIAL

27/06/2020

BERNARDES TREINAMENTOS



CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **PAULO WAGNER DOS SANTOS**, nascido(a) em 17 de abril de 1975, CPF 019.161.879-94, concluiu o curso Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais (Turma AGO/2019), disponível no período de 30/08/2019 a 29/09/2019, com carga-horária de 10 horas.



Diogo G. R. Costa
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome: **Paulo Wagner dos Santos** CPF: **019.161.879-94** Data de Nascimento: **17/04/1975** País de Nascimento: **Brasil**
Curso: **Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais** Período: **30/08/2019 a 29/09/2019** Carga Horária: **10 horas** Nota Final: **96.67**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

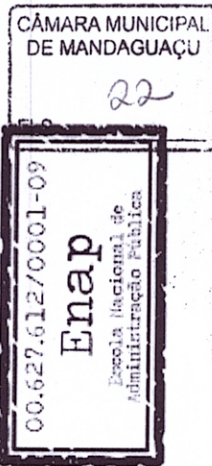
1. Introdução e Conceitos
2. Chave Abrangência e Aplicabilidade
3. Fundamentos Legais e Princípios Norteadores
4. Direitos do Titular
5. Agentes no Tratamento de Dados
6. Hipótese de Tratamento e Exceções
7. Transferência Internacional
8. Segurança de Dados e Notificação
9. Responsabilidade e Possíveis sanções
10. Atribuições e Composição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados

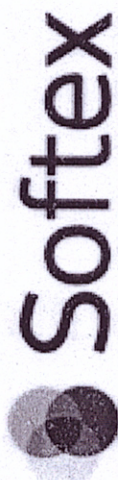


Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código 1knx1039893dphE, em 02/09/2019 às 16:09 horas.

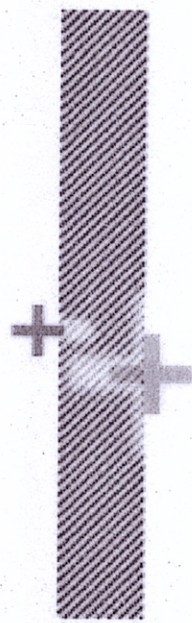
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO BRASILEIRA



brasilmaisti



CERTIFICADO

Certificamos que o aluno(a) Paulo Wagner dos Santos,
participou do curso Gestão de Riscos em TI, na plataforma BrasilMaisTI
concluído em 17/08/2019 com carga horária de 40 horas/aula

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



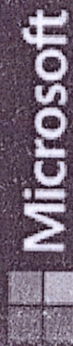
CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 23

Ministério da Educação

Rubén Delgado
Presidente Softex



7934AN53A9



Microsoft Virtual Academy Certificate of Completion

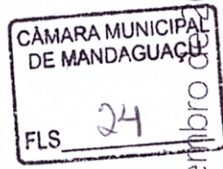
Paulo Wagner dos Santos

Concluiu com êxito:

Curso

Server Virtualization with Windows Server Hyper-V and System Center

Alison Cunard
General Manager
Microsoft Learning Experiences Group



Data da realização: 01 de novembro de 2010



Microsoft Virtual Academy Certificate of Completion

Paulo Wagner dos Santos

Concluiu com êxito:

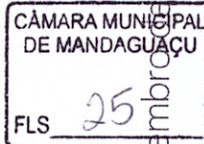
Curso

Alta Disponibilidade em Maquinas Virtuais

Alison Cunard

General Manager

Microsoft Learning Experiences Group



Data da realização: 22 de novembro de 2010



Microsoft Virtual Academy Certificate of Completion

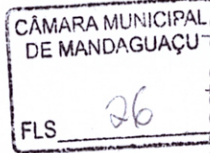
Paulo Wagner dos Santos

Concluiu com êxito:

Curso

Windows Server 2012: Serviços de Rede

Alison Cunard
General Manager
Microsoft Learning Experiences Group



Data da realização: 21 de agosto de 20



Microsoft Virtual Academy Certificate of Completion

Paulo Wagner dos Santos

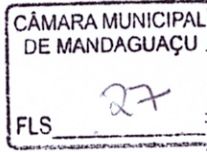
Concluiu com êxito:

Curso

Licensing Programs' Fundamentals

Alison Cunard
General Manager

Microsoft Learning Experiences Group



Data da realização: 24 de julho de 20

ATESTADO DE MATRÍCULA

A Secretaria Acadêmica da UAM – UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI, Polo Maringá - Centro, atesta para os devidos fins que o estudante PAULO WAGNER DOS SANTOS (2021225022), está devidamente matriculado em 2022/1 N, no 2º semestre do Curso de GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TECNÓLOGO, desta Instituição, cursando as seguintes disciplinas:

Sem	Disciplina	Status	CH
2º	ARQUITETURA E ORGANIZAÇÃO DE COMPUTADORES	Matriculado	66
2º	BANCO DE DADOS	Matriculado	66
2º	DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	Matriculado	88
2º	ENGENHARIA DE SOFTWARE	Matriculado	66
2º	PROCESSO DE NEGÓCIOS E EMPREENDEDORISMO	Matriculado	66
2º	SISTEMAS OPERACIONAIS	Matriculado	66

Atesta, outrossim, que o semestre letivo de 2022/1 N tem início em 01/01/2022 e término 30/06/2022, conforme previsto no Calendário Acadêmico Institucional.

São Paulo, 02 de junho de 2022.

Comprovante emitido às 09:43 do dia 02/06/2022. Código de autenticidade: 030.02F.035.033.045.040.04C.16C. O documento ficará disponível por 2 meses a partir da data de emissão. A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da ANHEMBI, no endereço <https://estudantesuam.ead.br/validador/>

Comprovante emitido às 09:43 do dia 02/06/2022. Código de autenticidade: 030.02F.035.033.045.040.04C.16C. O documento ficará disponível por 2 meses a partir da data de emissão. A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da ANHEMBI, no endereço <https://estudantesuam.ead.br/validador/?ie=uam>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNIC:
DE MANDAGUAÇU

FLS. 29

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.549.285/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PAULO W DOS SANTOS GESTAO EM TI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENDY TI - SOLUCOES INTELIGENTES EM INFORMATICA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 85.99-6-03 - Treinamento em informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO 11 R SANTA TEREZINHA	NÚMERO 841	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ITALIA	MUNICÍPIO MANDAGUACU	UF PR
-------------------	----------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULO.SANTOS@ENDYTI.COM.BR	TELEFONE (44) 9871-0638
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/06/2022 às 14:27:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA DA FAZENDA

As informações disponíveis nos registros da Receita Estadual do Paraná não permitem a emissão de certidão automática para o requerente.

O IPVA em atraso é uma das principais causas de bloqueio de emissão de certidão para pessoa física.

Usuário do [ReceitaPR](#) poderá verificar as pendências da certidão na área restrita do portal. Acesse aqui.

Para solicitar a certidão em uma [Agência da Receita Estadual](#) (Consulte endereços aqui) preencha o requerimento e apresente os documentos necessários (NPF 104/2014).

Este serviço permite a emissão online de Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual para pessoa física ou jurídica:

- Certidão Negativa para CPF ou CNPJ que não possua débito junto à Receita Estadual do Paraná;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – Automática para CPF ou CNPJ que, cumpridos os demais requisitos legais, possua débitos nas condições abaixo:
 - Parcelamento de tributo estadual (ICMS, IPVA e ITCMD) sem inadimplência e devidamente formalizado;
 - Processo Administrativo Fiscal - PAF com reclamação ou recurso, nos termos das leis reguladoras;
 - Depósito Judicial cadastrado no sistema da Receita Estadual, no valor do débito.

Preencha o "CNPJ" ou "CPF".

A pesquisa realizada para CNPJ (14 dígitos) engloba todos os estabelecimentos da empresa, tornando desnecessária a emissão de uma certidão para cada estabelecimento.

CNPJ

CPF

Código de controle da imagem abaixo



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 27.549.285/0001-70 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

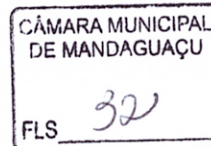
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova consulta

Voltar para o topo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO W DOS SANTOS GESTAO EM T I (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.549.285/0001-70

Certidão nº: 18188131/2022

Expedição: 07/06/2022, às 14:44:10

Validade: 04/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO W DOS SANTOS GESTAO EM T I (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.549.285/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.549.285/0001-70

Razão Social: PAULO WAGNER DOS SANTOS 01916187994

Endereço: RUA RUA MARIA DELA COLETA RAFAEL 157 / JD SAN RAFAEL /
MANDAGUAÇU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2022 a 05/07/2022

Certificação Número: 2022060601580341585658

Informação obtida em 07/06/2022 14:48:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PAULO W DOS SANTOS GESTAO EM T I CNPJ: 27549285000170

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros mobiliário e imobiliário)

Código de Controle

CWN1MFSUIVCBJTY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguáçu (PR), 07 de Junho de 2022



ALCATECH INFORMÁTICA

Av. Ney Braga, 359 – Hiro Vieira – Mandaguaçu-PR.

CNPJ: 34.458.084/0001-23 – Tel: (44) 3090-4084 e 99845-4633

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS.

35

ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU.

MANDAGUAÇU, 06 DE JUNHO DE 2022

1	Serviço de suporte e manutenção nos equipamentos de informática: computadores, rede de dados e servidor em caráter mensal conforme Anexo I do Termo de Referência do relativo processo.	1	mês	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
---	---	---	-----	--------------	--------------

VALIDADE DA PROPOSTA – 30 DIAS.

VALOR TOTAL R\$ 1.200,00/MÊS.

FORMAS DE PAGAMENTO: VALOR À VISTA EM ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

34.458.084/0001-23

ALCATECH INFORMÁTICA LTDA ME

Diego Alcarria Ré

SÓCIO/PROPRIETÁRIO

AV. NEY BRAGA, 359 - HIRO VIEIRA
CEP: 87.160-000 -

34.458.084/0001-23

AV. NEY BRAGA, 359 - HIRO VIEIRA
CEP: 87.160-000 - MANDAGUAÇU - PR

CERTIFICADO



Fecomércio PR

Sesc Senac FLS

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

36

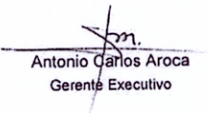


O Senac Paraná confere o certificado para
DIEGO ALCARRIA RE
por ter frequentado o Curso de
**MONTAGEM, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
MICROCOMPUTADOR**

Carga Horária: 35 horas
Concluído em: 28/09/2004

MARINGÁ, 17 de junho de 2019.

2ª Via
3 200400531/22766


Antonio Carlos Aroca
Gerente Executivo


Darci Piana
Presidente do Conselho Regional



CERTIFICADO

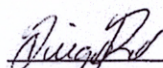
A Sergio Yamada Computação certifica que:

DIEGO ALCARRIA RE

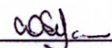
Concluiu o curso:
REDES DE COMPUTADORES

Ministrado por:
MARCIO ALESSANDRO CAVACINE

No dia 15/08/2010 a 17/10/2010 com carga horaria de 40 hrs realizado
neste estabelecimento


ALUNO(A)


INSTRUTOR(A)


DIRETOR(A)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.458.084/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2019
NOME EMPRESARIAL ALCATECH INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALCATECH	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NEY BRAGA	NÚMERO 359	COMPLEMENTO CASA
CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO HIRO VIEIRA	MUNICÍPIO MANDAGUACU
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9845-4633	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

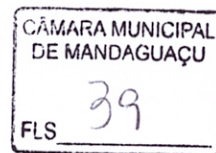
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/06/2022 às 14:22:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026948253-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.458.084/0001-23**

Nome: **ALCATECH INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

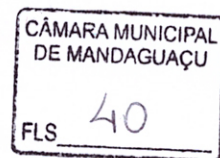
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALCATECH INFORMATICA LTDA
CNPJ: 34.458.084/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:38:10 do dia 07/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2022.

Código de controle da certidão: **A4F9.ABBD.1DD6.8ABB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALCATECH INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.458.084/0001-23

Certidão nº: 18187883/2022

Expedição: 07/06/2022, às 14:43:14

Validade: 04/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALCATECH INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.458.084/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.458.084/0001-23

Razão Social: DIEGO ALCARRIA RE 05149615978

Endereço: RUA NEY BRAGA 359 / HIRO VIEIRA / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2022 a 21/06/2022

Certificação Número: 2022052301242286233083

Informação obtida em 07/06/2022 14:47:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ALCATECH INFORMATICA LTDA CNPJ: 34458084000123

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros mobiliário e imobiliário)

Código de Controle

CWFK9MVPDIXG4D1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguáçu (PR), 07 de Junho de 2022

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
DIEGO ALCARRIA RE 05149615978
CNPJ 34.458.084/0001-23 NIRE 41808347687

folha 1 de 7

DIEGO ALCARRIA RE, brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de Ibiporã - PR, nascido em 16/01/1987, RG nº 9437403-0 SESP-PR e CPF nº 051.496.159-78, residente e domiciliado na Avenida Ney Braga, nº 359, Bairro Hiro Vieira, Mandaguaçu- PR., CEP 87.160-000.

Empresário individual sob o nome empresarial de DIEGO ALCARRIA RE 05149615978 com sede à Avenida Ney Braga , nº 359 , Bairro Hiro Vieira, Mandaguaçu – PR., CEP 87.160-000., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41808347687 em 07/08/2019 e no CNPJ/MF sob o número 34.458.084/0001-23, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, uma vez que admitiu o sócio:

DIEGO ALCARRIA RE, brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de Ibiporã - PR, nascido em 16/01/1987, RG nº 9437403-0 SESP-PR e CPF nº 051.496.159-78, residente e domiciliado na Avenida Ney Braga, nº 359, Bairro Hiro Vieira, Mandaguaçu- PR., CEP 87.160-000.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de ALCATECH INFORMATICA LTDA ME., conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente no país, pelos sócios, a saber:

Parágrafo único: O sócio DIEGO ALCARRIA RE integraliza, neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da empresa que é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
DIEGO ALCARRIA RE	100%	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100%	20.000	R\$ 20.000,00

CLAUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

ALCATECH INFORMATICA LTDA ME.
CNPJ 34.458.084/0001-23
CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA ALCATECH INFORMATICA LTDA ME. No caso da ESC, somente poderá constar pessoas físicas (art. 2º, LC nº 167, de 2019).

DIEGO ALCARRIA RE, brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de Ibiporã - PR, nascido em 16/01/1987, RG nº 9437403-0 SESP-PR e CPF nº 051.496.159-78, residente e domiciliado na Avenida Ney Braga, nº 359, Bairro Hiro Vieira, Mandaguaçu-PR., CEP 87.160-000.

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **ALCATECH INFORMATICA LTDA.** (EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO, se for o caso - art. 2º, § 1º LC nº 167, de 2019).

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Ney Braga, nº 359, Bairro Hiro Vieira, Mandaguaçu-PR., CEP 87.160-000.

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto a realização de operações de empréstimo, de financiamento e de desconto de títulos de crédito, exclusivamente com recursos próprios, exclusivamente a microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, a reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos não especificados anteriormente; serviços de encadernação e plastificação; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, situadas no município sede e limítrofes, nos termos da Lei Complementar nº 167, de 24 de abril de 2019. (art. 1º c/c art. 2º, LC 167, de 2019)

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 09 de Março de 2022 e seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000,00 (vinte mil) quotas no de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente no país, pelo empresário, a saber:

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio DIEGO ALCARRIA RE, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.
Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Oitava - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

Cláusula Décima Primeira: O empresário poderá fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
DIEGO ALCARRIA RE 05149615978
CNPJ 34.458.084/0001-23 NIRE 41808347687

Página 3 de 4

CARTEIRA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
46
folha 3 de 7

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento em 01 via de igual teor e forma.

Mandaguaçu - PR. 09 de Março de 2022.



Diego Alcarria Re
DIEGO ALCARRIA RE





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (41) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

47

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, sediada na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro, em Mandaguáçu (PR), através de seu Secretário de Administração, *infra* assinado, atesta, para todos os fins de direito, que a empresa ALCATECH INFORMÁTICA LTDA ME, estabelecida na Avenida Ney Braga, 359, bairro Hiro Vieira, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 34.458.084/0001-23, é sua fornecedora de serviços para a manutenção e suporte em hardwares e softwares, efetuando a manutenção e a reparação de computadores e de equipamentos periféricos, conforme contrato 45/2019, formalizado em 10.09.2019. A referida empresa cumpre pontualmente para com as obrigações assumidas em relação aos serviços solicitados, motivo pelo qual declaramos estar a mesma apta a cumprir com o objeto contratado, nada havendo que a desabone.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Mandaguapu (PR), 10 de junho de 2022.

Anito Rocha de Oliveira
CPF 325.500.069-68
Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

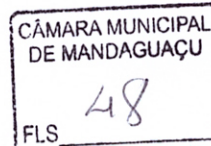
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (41) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



MAICOL ROBERTO DE CASTRO
CNPJ: 02.136.242/0001-14
Rua Roberto Simonsen 270 – JD. Alvorada
CEP: 87035-040 – Maringá - PR



Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

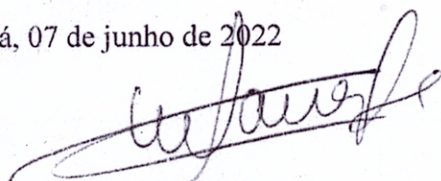
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SOFTWARES E HARDWARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação deste processo.

Planilha dos itens:

RS 2.000,00 MENSAIS (DOIS MIL REAIS MENSAIS).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Total
1	12	Mês.	Manutenção corretiva e preventiva em hardwares e softwares nos equipamentos sob domínio da Câmara Municipal de Mandaguapu.	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

Maringá, 07 de junho de 2022


ELITE PRINTERS
CNPJ: 20.136.242/0001-14
Maicol Roberto de Castro
(44) 99873-0567

MAICOL ROBERTO DE CASTRO
CNPJ: 20.136.242/0001-14



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.136.242/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2014
NOME EMPRESARIAL MAICOL ROBERTO DE CASTRO 04519980909		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R TOKIO	NÚMERO 227	COMPLEMENTO *****
CEP 87.023-026	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IMPERIAL II	MUNICÍPIO MARINGÁ
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAICOLROBERTO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 9873-0567	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

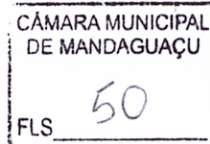
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/06/2022 às 14:21:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026948232-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.136.242/0001-14**

Nome: **MAICOL ROBERTO DE CASTRO 04519980909**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Resultado da Consulta

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova consulta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAICOL ROBERTO DE CASTRO 04519980909 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.136.242/0001-14

Certidão nº: 18187681/2022

Expedição: 07/06/2022, às 14:42:20

Validade: 04/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAICOL ROBERTO DE CASTRO 04519980909 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.136.242/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

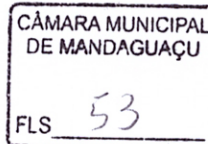
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.136.242/0001-14

Razão Social: MAICOL ROBERTO DE CASTRO 04519980909

Endereço: R SAO SILVESTRE 275 / ZONA 07 / MARINGA / PR / 87030-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2022 a 06/07/2022

Certificação Número: 2022060714465021010152

Informação obtida em 07/06/2022 14:46:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Expandir menu

Emitir a certidão negativa de contribuinte

⚠ Não foi encontrado nenhum contribuinte para o CNPJ informado. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com a prefeitura.

Para continuar você deve informar uma das opções abaixo
Qual opção você deseja informar?

CPF



Informe seu CNPJ:
20.136.242/0001-14

Continuar

Botão Sistema

Botão Sistema

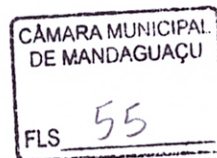


ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU
Rua Bernardino Bogo, 100 - Centro - Mandaguçu - PR
CEP: 87160-000 CNPJ: 77.643.443/0001-25 Telefone: (44) 3245-1545
E-mail: contato@cmmandaguacu.pr.gov.br Site: www.cmmandaguacu.pr.gov.br/

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: Serviços Técnicos de Informática

17/2022	24/05/2022	24/07/2022	1	PAULO W DOS SANTOS GESTAO EM T I		6,000	1250,0000	7500,00	Não
17/2022	24/05/2022	24/07/2022	1	ALCATECH INFORMATICA LTDA		6,000	1200,0000	7200,00	Sim ***
17/2022	24/05/2022	24/07/2022	1	MAICOL ROBERTO DE CASTRO 04519980909		6,000	2000,0000	12000,00	Não
Melhor Preço -->							1200,0000	7200,00	





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA (Exercício 2022).

FORNECEDOR: ALCATECH INFORMATICA LTDA CNPJ 34.458.084/0001-23

Para fins de instrução em procedimento licitatório respectivo, em atendimento ao Art. 6º, Inciso XVI da Lei nº 8.666/93, **CERTIFICAMOS:**

os procedimentos relativos ao processo por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, se encontra devidamente documentado por atos, termo de referência e pesquisa de preços;

a comprovação dos requisitos legais das empresas participantes, devidamente cadastradas no Sistema de Compras da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

Foram apresentadas 03 propostas pelas seguintes empresas e respectivos valores:

EMPRESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (6 meses)
ALCATECH INFORMATICA LTDA CNPJ 34.458.084/0001-23	1.200,00	7.200,00
PAULO W DOS SANTOS GESTAO EM TI CNPJ 27.549.285/0001-70	1.250,00	7.500,00
MAICOL ROBERTO DE CASTRO CNPJ 20.136.242/0001-14	2.000,00	12.000,00

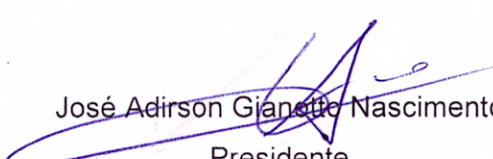
Justifica-se a escolha do fornecedor pela proposta do menor preço para o fornecimento do objeto em referência.

Atestamos que a empresa vencedora apresentou a documentação de regularidade fiscal e trabalhistas e todos os demais documentos solicitados e está habilitada para o fornecimento.

O fornecimento se dará por meio de contrato assinado, autorização de fornecimento emitido pelo Sistema de Compras e empenho da despesa. O pagamento será via transferência bancária em conta corrente da empresa fornecedora, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e conferência pelo servidor designado.

Após a homologação pela autoridade superior e ratificação, seguirá à publicação no órgão oficial do Município de Mandaguáçu Pr.

Mandaguáçu PR, 08 de junho de 2022.


José Adirson Gianetto Nascimento
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

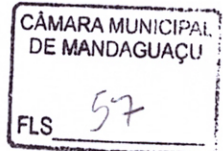
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO 21/2022

Referente: Processo Licitatório – Modalidade de Dispensa de Licitação nº 009/2022.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Informática

I. Relatório

A Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguáçu/PR, solicitou ao Presidente desta Câmara Municipal, a contratação de empresa de prestação de serviços e assistência técnica em informática, para manutenção de computadores, sistemas e demais equipamentos utilizados no órgão. Justificou que a necessidade da aquisição pelo processo de dispensa deve-se em razão do valor médio apurado, mostrando-se, pois, o melhor processo sob o ponto de vista da viabilidade econômica.

Pontuou ainda que em virtude da reorganização do quadro funcional da Câmara, com a contratação iminente de um servidor efetivo para atuar na área, o prazo do contrato a ser firmado seria de apenas 6 (seis) meses.

Na sequência, foi determinado pelo Presidente da Câmara: i) a Elaboração do Termo de Referência, ii) a pesquisa de preços pela Comissão Permanente de Licitação; iii) verificação de dotação orçamentária própria e da existência de recursos financeiros; iv) juntada de documentos e abertura do processo; v) elaboração de parecer jurídico e, após, remessa à Presidência para homologação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

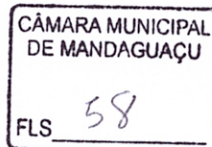
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



Após, foram juntados o Termo de Referência e as pesquisas de preços realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, e, na sequência, foi apresentado o preço médio dos serviços em R\$ 1.580,00 (mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais) pelo período do contrato, de seis meses, valor obtido através de cálculo aritmético.

Anexo ao Parecer da Comissão onde consta o preço médio verificado, foram encartados documentos com os três orçamentos da pesquisa de preço.

Por conseguinte, foi acostado documento subscrito pela Contadora, Micheli Fabiane Molonha, no qual, considerando o valor médio apresentado pela Comissão, certificou a existência de previsão orçamentária para a aquisição do produto, bem como recursos financeiros suficientes para tal despesa. Ao final, indicou a dotação para serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica (01.01.001.031.0001.3.3.90.40.00.00).

Juntaram-se os orçamentos das empresas e respectivos comprovantes de inscrição e situação cadastral (CNPJ).

É o que cumpria relatar.

II. Parecer

Esclareço, por oportuno, que esta Procuradora que subscreve o presente, foi nomeada pelo Decreto Legislativo nº 281/2022 e, assumo, de forma supletiva e subsidiária, as atribuições conferidas ao cargo de advogado desta Câmara, até que sobrevenha realização e conclusão de certame público para preenchimento da vaga, cujo provimento é de caráter efetivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

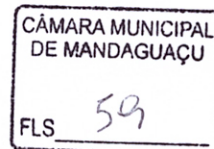
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



Inicialmente, destaco que o parecer é ato administrativo por meio do qual se emite opinião de órgão consultivo do Poder Público, sobre assunto de sua competência, sejam estes de natureza técnica ou jurídica, concluindo pela atuação de determinada forma pelo órgão consulente, no caso, a Câmara Municipal de Mandaguáçu.

A análise jurídica do presente procedimento se atenta única e exclusivamente aos aspectos formais. Isso porque, todas as questões materiais, relacionadas a conveniência e oportunidade da contratação, singularidade na contratação, além de especificação, detalhamento e delimitação do objeto, bem como a cotação de preços, são de responsabilidade do órgão solicitante e, a formalização do ato é de responsabilidade do ordenador da despesa.

Nessa esteira, o parecer não tem natureza vinculante, afigurando apenas como uma opinião técnica sobre determinado assunto de interesse da Administração Pública.

Especificamente sobre o assunto, são os entendimentos jurisprudenciais:

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PARECER PROCURADOR DO MUNICÍPIO. 1. O parecer, resultado tão só de uma opinião técnica, jurídica, não pode ser considerado um ato de improbidade. 2. Agravo de instrumento que se nega provimento. (TRF1 – AG 14028 BA 2009.01.00.014028-8). Destacado.

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS. ADVOGADO. PROCURADOR. PARECER. C.F. art. 70, parág. Único, art. 71, II, art. 133 Lei n.º 8.906 de 1994, art. 2º, §3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. Advogado de empresa estatal que



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

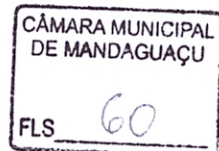
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



chamado a opinar oferece parecer sugerindo a contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União, em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa (...). (Dj 31.10.2003, MS 24.973/DF, Relator Ministro Carlos Velloso). Destacado.

Pois bem.

A licitação é a regra definida por lei para contratações públicas, sendo possível, em determinadas situações, a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento. Com efeito, o artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna prevê que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, estabelecendo ressalvas para os casos especificados na legislação.

A Constituição Federal (CF/88) estabeleceu ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cujo objetivo é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração. Vejamos:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

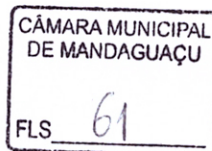
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste sentido, também prescreve o artigo 2º da Lei nº 8.666/93:

*Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.***

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

No entanto, conforme excertos epigrafados acima, a própria Constituição Federal e a Lei que disciplina as licitações e contratos da administração pública, preveem expressamente a existência de situações que excepcionam o dever de licitar.

A dispensa e a inexigibilidade de licitação configuram situações em que a administração pode contratar sem a necessidade de realização do procedimento licitatório, isto é, são situações de contratação direta. Tais hipóteses estão estampadas nos dispositivos da Lei nº 8.666/93, as quais são taxativas, sendo vedada, portanto, interpretação extensiva para abarcar casos que não estejam previstos legalmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

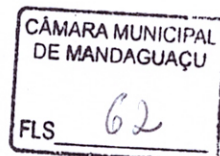
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



Nestes casos, a legislação permite a celebração de contratos pelo Poder Público sem a necessidade de realização do procedimento licitatório, sendo nestas situações, uma atuação discricionária do administrador, a quem compete, em cada situação, avaliar e definir se realizará ou não o certame licitatório.

O processo que ora se analisa, considerando o valor dos serviços e o prazo definido para o contrato, encaixa-se na modalidade de dispensa de licitação, considerando a hipótese legal prescrita no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que refere:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior¹ e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Dos documentos que instruem o presente, constata-se que a quantia a ser desembolsada para a contratação não atingirá o percentual determinado pela lei licitatória, sendo cabível, portanto, a aquisição do serviço por esta via.

Quanto à instrumentalização deste, por tratar-se de procedimento simplificado, a própria lei autoriza a contratação sem as formalidades

¹ Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (redação dada pelo Decreto nº 9.412 de 2018).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 63

contratuais, sendo permitida a formalização através de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviços ou outros instrumentos hábeis, de acordo com a regra contida no artigo 62, da Lei nº 8.666/93².

Sobre a dispensa de contrato nestes casos, leciona Matheus de Carvalho³:

Para contratos de valores mais baixos, é possível na substituição do termo de contrato por "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis, quando então, aplica-se no que couber, as cláusulas necessárias do artigo 55 da lei 8.666/93. Ademais, é dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista nesse artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. Isso decorre do fato de que, nesses casos, a ausência do termo de contrato não ensejará quaisquer prejuízos ao Poder Público, haja vista a ausência de obrigações futuras em decorrência da avença

De outro lado, não se vislumbra eventual fracionamento de despesa, desde que não sejam realizadas novas contratações por prazo inferior ao exercício financeiro. A licitação não se refere a parcelas, mas sim ao custo efetivo do serviço necessário para atender aos servidores, vereadores e demais visitantes da Câmara Municipal. Registre-se que, conforme solicitação

² Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

³ CARVALHO, Matheus. Manual de Direito Administrativo. 6 ed, rev, ampl., e atual. – Salvador: JusPODIVM, 2019. Página 547/548.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 64

feita, não foram realizadas outras contratações com este objetivo ou similar durante o presente exercício financeiro.

In casu, é de se destacar ainda que a contratação se restringirá ao período de seis meses em virtude do planejamento administrativo do ente, que intenta a realização de certame público para contratação de servidor efetivo para realizar as atividades solicitadas no procedimento.

Assim, tão logo o servidor tome posse da função, a prestação de serviços pela empresa tornar-se-á desnecessária, argumento que fundamenta o prazo estipulado para o contrato.

Outrossim, impende ressaltar que a modalidade de dispensa de licitação exige, tão somente, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço para sua formalização (art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei nº 8.666/93). Além disso, os documentos constantes dos autos evidenciam a compatibilidade dos preços ofertados pelo fornecedor com aqueles vigentes no mercado⁴.

Sendo assim, considerando os documentos colacionados ao processo, que atestam a habilitação jurídica, capacitação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, a Comissão de Licitação sagrou vencedora a empresa Alcatech Informática LTDA, CNPJ nº 34.458.084/0001-23.

Logo, presentes os requisitos, não existindo impedimento e havendo substrato legal, verifica-se a viabilidade para a referida contratação, não havendo qualquer objeção ao atendimento do pleito na modalidade de dispensa, desde que, obviamente, sejam cumpridas as demais exigências legais aplicáveis

⁴ Acórdão nº 3083/2007 – 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

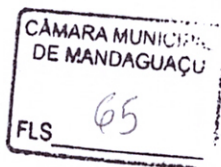
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



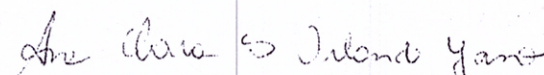
ao caso, em especial a não configuração de 'contratação parcelada',
mediante a realização de novas contratações.

III. Conclusão

Ante o exposto e diante dos fatos e fundamentos ventilados no corpo deste Parecer, bem como amparado no entendimento da Comissão Permanente de Licitação, verifica-se a viabilidade da contratação de serviços técnicos de informática, pela Câmara Municipal de Mandaguáçu, mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei. 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mandaguáçu, 13 de junho de 2022.


Ana Clara Soares Orlando Yano
Procuradora Jurídica



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 09/2022 - CMM

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pela Comissão de Licitações, com fundamento no art.24 inciso II da Lei Federal nº8666/93, resolve declarar vencedora a empresa:

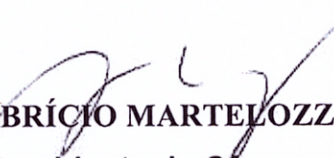
ALCATECH INFORMATICA LTDA

CNPJ: 34.458.084/0001-23

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de informática.

Valor da Aquisição: R\$ 7.200,00

Mandaguáçu, 14 de junho de 2022.


FABRÍCIO MARTELOZZI
Presidente da Câmara

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR
Del. Prossig. LTDA-EP. formal 3º Requisito
NA EDIÇÃO Nº 3451 PG. 02
EM 15 DE junho DE 2022

